



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620250401000280



Unidade responsável  
**FUNDEB**  
Prefeitura Municipal de Ipu



Data  
23/04/2025



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Ipu enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos materiais disponíveis para atender à crescente demanda por materiais escolares essenciais, destinada tanto a alunos quanto a professores da rede pública municipal de ensino. Esta situação tem levado a uma defasagem significativa na provisão de kits escolares, comprometendo a qualidade das atividades pedagógicas e impactando negativamente o desempenho educacional dos estudantes. Dados coletados no processo administrativo, que integra os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), revelam que a atual estrutura de fornecimento é incompatível com os requisitos técnicos e quantitativos atualizados, exigindo uma renovação e ampliação do estoque disponível.

Os impactos institucionais da não contratação são amplos, incluindo a interrupção potencial dos serviços educacionais essenciais, o que poderia levar ao não cumprimento de metas educacionais e agravamento das desigualdades sociais, afetando principalmente famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, a falta de materiais escolares adequados prejudica a equidade no acesso a recursos educacionais, a valorização dos profissionais da educação e pode resultar em um aumento da evasão escolar, contrariando assim o interesse público descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O atendimento tempestivo desta demanda é crucial para a continuidade do serviço de educação pública de qualidade, que é um dos pilares do desenvolvimento local sustentável.

Com a execução da presente contratação, o Município busca promover a continuidade das atividades pedagógicas, garantindo a modernização e adequação dos recursos escolares disponíveis. A aquisição planejada dos kits escolares almeja assegurar a economicidade e eficiência na distribuição de materiais, bem como a conformidade com as diretrizes educacionais do município. Esta iniciativa está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos do município de prover suporte pedagógico adequado e reforçar o compromisso com o desenvolvimento social e educacional, conforme estabelecido em instrumentos de planejamento como o Plano Diretor do Município, ainda que o Plano de Contratação Anual não tenha sido formalmente identificado para este processo administrativo específico.

A contratação proposta é imprescindível para resolver as dificuldades atuais, garantindo o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para a implementação dos objetivos institucionais de promover educação de qualidade e igualdade de oportunidades, conforme os princípios e objetivos delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUND e B	MARIA RODRIGUES PASSOS

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Secretaria Municipal de Educação de Ipu é a disponibilização contínua e eficiente de kits escolares para alunos e professores da rede pública municipal. Essa demanda visa não apenas assegurar o suporte necessário às atividades pedagógicas, mas também garantir a qualidade do ensino, conforme objetivos e metas institucionais delineados. A relevância dessa contratação está atrelada à melhoria na qualidade do ensino e à promoção de equidade ao fornecer recursos educacionais para uma população escolar em situação de vulnerabilidade social.

Os kits escolares deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a adequação às práticas pedagógicas necessárias no contexto educacional do município. Esses padrões incluem a durabilidade e resistência dos materiais, apropriados ao uso contínuo durante o ano letivo e respaldados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e a economicidade. Tais critérios devem ser qualificados por métricas objetivas, possibilitando uma verificação confiável do cumprimento dessas exigências sem a necessidade de um catálogo eletrônico de padronização, dada a falta de itens padronizados que correspondam às especificidades dessa demanda.

A regra geral é a vedação de indicações de marcas ou modelos específicos, assegurando a competitividade e evitando qualquer percepção de direcionamento indevido. Em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, o objeto desta contratação não é classificado como bem de luxo; portanto, não requer referência a códigos CATMAT. O foco permanece nos requisitos técnicos e operacionais necessários, como a garantia de entrega eficiente, que deve ser subentendida para evitar custos administrativos elevados.

Na seleção de fornecedores, deve-se atentar para a capacidade dos mesmos de atender aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos, garantindo que os produtos adquiridos são de qualidade e sustentáveis. Critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis, são integrados sempre que possível, alinhando-se com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso esses não sejam aplicáveis, devido à prioridade da demanda educacional, sua ausência é devidamente justificada.

Os requisitos aqui delineados são fundamentados na necessidade contida no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica no levantamento de mercado. Isso contribuirá para a escolha da solução mais vantajosa, conforme estabelecido no art. 18 da referida Lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da futura contratação dos kits escolares. Este processo objetiva prevenir práticas antieconômicas e assegurar uma solução contratual eficiente e alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11. A análise incluiu pesquisa junto a três fornecedores, considerando a faixa de preços praticados, prazos de entrega, bem como uma busca por inovações e metodologias adequadas ao ambiente educacional do Ipu. A pesquisa de mercado revelou uma oferta diversa de kits escolares, cujos preços variam consideravelmente conforme qualidade e componentes incluídos, como mochilas, cadernos, materiais de escrita e artísticos.

Para determinar a natureza dos kits, o objeto foi analisado sob a categoria de bens consumíveis, pois inclui materiais de uso contínuo em atividades pedagógicas. As consultas realizadas com fornecedores especializados mostraram que os preços variam, influenciados por fatores como volume de aquisição e especificações técnicas dos itens. Análises de contratações similares por outros municípios indicaram que o sistema de Registro de Preços (SRP) oferece um mecanismo eficaz para gerir compras semelhantes, promovendo economicidade através da escala e da flexibilidade na aquisição.

Fontes públicas confiáveis, tais como o Painel de Preços, e a análise de ARPs já realizadas por entidades congêneres indicam um movimento contínuo para implementação de produtos sustentáveis nos kits escolares, como canetas feitas de

material reciclado e cadernos de papel sustentável. A adesão a tecnologias sustentáveis não somente é viável economicamente em longo prazo, mas também contribui para a responsabilidade ambiental.

A análise comparativa entre alternativas sugere que a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) traz vantagens claras em termos de custos, além de se alinhar melhor às práticas de gestão otimizada e sustentável. A aquisição através do SRP também proporciona flexibilidade, atendendo às variações na demanda ao longo do ano letivo. A opção de compras avulsas diretas, em confronto, mostrou-se limitada em termos de negociação de preço e eficiência logística.

Como resultado, a alternativa mais vantajosa é a adesão ao Sistema de Registro de Preços, justificando-se pela eficiência na gestão de recursos e sinergia com os valores de estabilidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação. A institucionalização dessa abordagem assegura economicidade, viabilidade operacional e possibilita um suporte contínuo às atividades pedagógicas, em conformidade com o resultado pretendido de promover equidade no acesso a recursos educacionais.

Recomenda-se, portanto, a formalização da intenção de registro de preços para a aquisição dos kits escolares, aproveitando as vantagens competitivas, transparência e eficácia administrativa proporcionadas por essa metodologia, conforme as diretrizes estabelecidas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta foca na aquisição de kits escolares destinados para alunos e professores da rede pública do município de Ipu, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Essa ação visa garantir que todos os alunos e professores tenham acesso aos materiais necessários para a realização das atividades pedagógicas planejadas, promovendo, assim, a melhoria da qualidade do ensino e fortalecendo a equidade no acesso a recursos educacionais. A solução proposta integra o fornecimento completo de kits escolares compostos por materiais essenciais que permitam a execução das atividades de ensino planejadas, proporcionando suporte contínuo e eficiente ao processo educativo.

O desenvolvimento da solução envolve a especificação detalhada dos componentes de cada kit escolar, que incluem itens como mochilas, cadernos, lápis, canetas, régua, borrachas e outros materiais pedagógicos essenciais, atentando-se para a qualidade e durabilidade dos itens adquiridos. O fornecimento também pode incluir a logística de entrega direta nas escolas, garantindo que os materiais estejam disponíveis no início do ano letivo e em eventuais reposições durante o período escolar, conforme as necessidades identificadas pela Administração. A escolha dos componentes dos kits é fundamentada nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, considerando o que é observado em experiências semelhantes em outros municípios e alinhando os

Insumos com as práticas pedagógicas vigentes. A solução se baseia na pesquisa de mercado prévia que mostrou a viabilidade de fornecimento e o custo-benefício de diferentes fornecedores, garantindo que a aquisição seja realizada dentro dos princípios de economicidade e planejamento eficientes, conforme exigências legais e técnicas.

Em conclusão, a solução proposta atende adequadamente às necessidades da administração ao garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino no município. Alinhada às diretrizes e princípios da Lei nº 14.133/2021, esta contratação busca assegurar a economicidade, qualificação técnica e interesse público, mostrando-se uma alternativa tecnicamente viável e atrativa. O processo licitatório permite, ainda, uma ampla concorrência, atraindo fornecedores habilitados e garantindo o melhor resultado para a administração pública.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGENDA DO PROFESSOR	400,000	Unidade
2	AGENDA ESCOLAR	8,050,000	Unidade
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	400,000	Unidade
4	APONTADOR	8,450,000	Unidade
5	BOLSA PROFESSOR	400,000	Unidade
6	BORRACHA	14,400,000	Unidade
7	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA	16,900,000	Unidade
8	CADERNO 10 MATERIAS	6,350,000	Unidade
9	CADERNO BROCHURÃO	10,150,000	Unidade
10	CADERNO DE CALIGRAFIA	8,050,000	Unidade
11	CADERNO DE DESENHO	8,050,000	Unidade
12	CALCULADORA	3,600,000	Unidade
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PETA	19,050,000	Unidade
14	COLA BRANCA	8,050,000	Unidade
15	ESQUADRO DE 45° X 21 CM	2,200,000	Unidade
16	ESQUADRO DE 60°	2,200,000	Unidade
17	ESTOJO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA	5,950,000	Unidade
18	ESTOJO ALUNO INFANTIL	2,100,000	Unidade
19	ESTOJO DO PROFESSOR	400,000	Unidade
20	FITA GOMADA	400,000	Unidade
21	GIZ DE CERA	5,850,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
22	GRAMPEADOR DE METAL	400,000	Unidade
23	LÁPIS DE COR	4.850,000	Unidade
24	LAPIS DE COR JUMBO	5.850,000	Unidade
25	LÁPIS GRAFITE	24.950,000	Unidade
26	MARCA-TEXTO	7.550,000	Unidade
27	MASSA DE MODELAR	5.850,000	Unidade
28	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL I COM RODINHAS	2.750,000	Unidade
29	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA	3.200,000	Unidade
30	MOCHILA ENSINO INFANTIL	2.100,000	Unidade
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	1.200,000	Unidade
32	RÉGUA ACRÍLICA	6.350,000	Unidade
33	SQUEEZE	8.450,000	Unidade
34	TABLET	400,000	Unidade
35	TABUADA	8.050,000	Unidade
36	TESOURA SEM PONTA	8.450,000	Unidade
37	TINTA GUACHE	5.850,000	Unidade
38	TRANSFERIDOR 180°	2.200,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AGENDA DO PROFESSOR	400,000	Unidade	42,70	17.080,00
2	AGENDA ESCOLAR	8.050,000	Unidade	35,34	284.487,00
3	APACADOR DE QUADRO BRANCO	400,000	Unidade	17,37	6.948,00
4	APONTADOR	8.450,000	Unidade	4,08	34.476,00
5	BOLSÁ PROFESSOR	400,000	Unidade	112,66	45.064,00
6	BORRACHA	14.400,000	Unidade	1,69	24.336,00
7	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA	16.900,000	Unidade	1,42	23.998,00
8	CADERNO 10 MATERIAS	6.350,000	Unidade	52,15	331.152,50
9	CADERNO BROCHURÃO	10.150,000	Unidade	19,20	194.880,00
10	CADERNO DE CALIGRAFIA	8.050,000	Unidade	27,60	222.180,00
11	CADERNO DE DESENHO	8.050,000	Unidade	17,92	144.256,00
12	CALCULADORA	3.600,000	Unidade	33,62	121.032,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PETA	19.050,000	Unidade	1,98	37.719,00
14	COLA BRANCA	8.050,000	Unidade	5,80	46.690,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	ESQUADRO DE 45° X 21 CM	2.200,000	Unidade	6,90	15.180,00
16	ESQUADRO DE 60°	2.200,000	Unidade	8,51	18.722,00
17	ESTOJO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA	5.950,000	Unidade	35,65	212.117,50
18	ESTOJO ALUNO INFANTIL	2.100,000	Unidade	33,37	70.077,00
19	ESTOJO DO PROFESSOR	400,000	Unidade	40,30	16.120,00
20	FITA GOMADA	400,000	Unidade	40,29	16.116,00
21	GIZ DE CERA	5.850,000	Unidade	15,23	89.095,50
22	GRAMPEADOR DE METAL	400,000	Unidade	26,93	10.772,00
23	LÁPIS DE COR	4.850,000	Unidade	9,14	44.329,00
24	LAPIS DE COR JUMBO	5.850,000	Unidade	19,52	114.192,00
25	LÁPIS GRAFITE	24.950,000	Unidade	0,97	24.201,50
26	MARCA TEXTO	7.550,000	Unidade	6,04	45.602,00
27	MASSA DE MODELAR	5.850,000	Unidade	17,19	100.561,50
28	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL I COM RODINHAS	2.750,000	Unidade	175,00	481.250,00
29	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA	3.200,000	Unidade	106,00	339.200,00
30	MOCHILA ENSINO INFANTIL	2.100,000	Unidade	96,33	202.293,00
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	1.200,000	Unidade	9,00	10.800,00
32	RÉGUA ACRÍLICA	6.350,000	Unidade	4,89	31.051,50
33	SQUEEZE	8.450,000	Unidade	10,31	87.119,50
34	TABLET	400,000	Unidade	1.249,83	499.932,00
35	TABUADA	8.050,000	Unidade	10,14	81.627,00
36	TESOURA SEM PONTA	8.450,000	Unidade	9,28	78.416,00
37	TINTA QUACHE	5.850,000	Unidade	9,71	56.803,50
38	TRANSFERIDOR 180°	2.200,000	Unidade	8,53	18.766,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.198.643,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais).

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Ao examinar a

possibilidade de divisão por lotes, verificamos que a contratação de kits escolares poderia, tecnicamente, ser segmentada. Os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º favorecem o parcelamento em lotes, que pode permitir melhor adequação às especificidades do mercado e às necessidades da Administração.

A análise do mercado demonstra que existe uma variedade de fornecedores especializados disponíveis que podem atender a diferentes lotes do objeto, como por exemplo, lotes de mochilas, cadernos e materiais de escrita. Esta segmentação por lotes aumenta a competitividade ao permitir que fornecedores distintos participem de partes específicas da licitação, intensificando a concorrência e ajustando os requisitos de habilitação aos diferentes segmentos envolvidos (art. 11). A implementação de lotes potencializa o aproveitamento do mercado local e pode gerar ganhos logísticos quando consideradas as demandas setoriais evidenciadas.

Embora a execução integral ofereça certos benefícios, o parcelamento em lotes emerge como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem não só proporciona economia de escala e uma gestão contratual eficiente em nível micro (lotes específicos), mas também mantém a flexibilidade necessária para responder de maneira precisa a demandas específicas, sem comprometer a padronização essencial do processo.

A decisão de adotar o parcelamento em lotes impacta positivamente a gestão e fiscalização dos contratos. Esta escolha facilita um controle mais focado e específico das entregas em diferentes lotes, adaptando-se à capacidade institucional e melhorando a efetividade no gerenciamento das diferentes áreas de responsabilidade, em conformidade com os princípios de eficiência do art. 5º.

Com base na análise aprofundada, recomenda-se enfaticamente a adoção do parcelamento do objeto em lotes como a alternativa preferencial, garantindo que os objetivos delineados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' sejam plenamente alcançados. Essa abordagem está integralmente em linha com a maximização da economicidade e competitividade, conforme previsto nos arts. 5º e 11, respeitando de modo integral os critérios estabelecidos pelo art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação aos Instrumentos de planejamento da Administração Pública, embora ausente no Plano de Contratação Anual (PCA), está embasado na necessidade urgente e recorrente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando a aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede pública municipal. A contratação busca atender de maneira eficiente e econômica às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme os pilares de eficiência e economicidade delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência da previsão no PCA justifica-se por tratar-se de uma demanda imprevista que se tornou essencial à luz das circunstâncias emergenciais e educativas, exigindo prontas providências para a garantia do suporte necessário às atividades pedagógicas planejadas para o ano letivo. Esta situação é abordada com ações corretivas visando a inclusão na próxima revisão do PCA, conforme prevê o art. 5º, garantindo transparência e adequação ao planejamento estratégico a longo prazo e contribuindo para a sua otimização.

Portanto, o alinhamento pleno da contratação é buscado por meio de medidas corretivas e gestão de riscos, coadunando-se com a busca por resultados vantajosos e pela competitividade preconizados no art. 11. Tal alinhamento destaca-se por promover transparência no planejamento, configuração de processos competitivos e adequação aos 'Resultados Pretendidos', elevando a qualidade do ensino e assegurando a equidade no acesso a recursos educacionais.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação são essencialmente pautados na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Prefeitura Municipal de Ipu. A necessidade pública aqui identificada, que envolve a aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede pública municipal, servirá como base para a melhoria da qualidade do ensino e suporte às atividades pedagógicas, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A escolha pela aquisição de kits escolares visa a redução de custos operacionais associados à compra fragmentada de materiais por cada unidade escolar, permitindo, ao mesmo tempo, a padronização dos recursos educacionais disponíveis, o que fomentará a equidade e inclusão nas salas de aula.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se a racionalização de tarefas administrativas, que resultará na redução do retrabalho e na maior eficiência dos processos de aquisição. Isso será conseguido por meio de um planejamento antecipado e execução coordenada, conforme descrito na pesquisa de mercado. Esse planejamento permitirá também otimizar recursos humanos mediante uma alocação mais direcionada e eficiente, promovendo capacitação quando necessário ou redistribuição de atribuições. O impacto sobre os recursos materiais será notório na medida em que haverá uma significativa redução no desperdício e na subutilização de itens, elevando a sustentabilidade do uso de materiais educativos. Já quanto aos recursos financeiros, a expectativa é de corte em custos unitários por meio da obtenção de ganhos de escala, beneficiando-se da competitividade do mercado como preconizado pelo art. 11 da Lei.

Na implementação dessa contratação, se adotará a utilização de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que possibilitará o acompanhamento sistemático dos resultados com base em indicadores de desempenho. Tais indicadores englobarão métricas como percentual de economia financeira, redução de horas de trabalho em processos administrativos e melhoria na disponibilidade de materiais educacionais, assegurando que os ganhos estimados se materializem ao longo do tempo. A aplicação do IMR fornecerá dados valiosos que servirão de base para o relatório final da contratação, comprovando a efetividade e justificando o investimento público. Em caso de dificuldades na previsão precisa de impactos, diante do caráter exploratório da demanda, uma justificativa técnica fundamentada será integrada, alinhada aos objetivos institucionais e aos princípios da transparência e eficiência.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP. A ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, criando riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, será implementada, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente. Alinhadas aos resultados pretendidos, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que pode dispensar ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Ipu revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a opção mais adequada para atender a essa demanda. A padronização e a previsibilidade de entregas periódicas ao longo do ano, associadas à incerteza quanto à quantidade e ao momento exato de demanda, caracterizam esses kits como insumos contínuos, reforçando a adaptabilidade ao SRP.

O SRP proporciona economia de escala e preços pré-negociados, fundamentais na aquisição em larga escala de materiais como os kits escolares, otimizando os recursos através da redução de esforços administrativos e permitindo compras compartilhadas. Além disso, a flexibilidade do SRP permite a aquisições conforme a real necessidade, evitando desperdícios e inadequações de estoque, beneficiando-se da gestão estratégica para contratações futuras, conforme os artigos 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Enquanto a contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata para demandas fixas e conhecidas, suas limitações quanto à economicidade quando comparada ao SRP são evidentes, principalmente pela falta de previsibilidade e possibilidade de economia mediante negociações de preço prévias e controle contínuo. A contratação tradicional seria excessivamente onerosa e complexa para suprir itens que demandam reposição ao longo do período de ensino.

A adoção do SRP se mostra adequada, pois otimiza a alocação de recursos públicos, assegura eficiência e agilidade no atendimento das demandas da rede municipal de educação e está alinhada aos princípios dispostos no artigo 11 da Lei, que priorizam a economicidade e a eficiência nas contratações públicas. Essa escolha atende, assim, ao interesse público e aos resultados pretendidos de forma robusta e alinhada com a legislação vigente.

Justificativa quanto a ausência de Intenção de Registro de Preços.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro e Preços com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior. O que se vislumbra nesse caso é a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) tendo em vista que o objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPU, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROMOVENDO O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E GARANTINDO A QUALIDADE DO ENSINO., é inerente a área da educação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipu.

A dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) encontra-se

amparada no §1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Federal nº 14.133 - Art. 86. - § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como previsto no art. 18, §1º, inciso I. No presente caso, o objeto da contratação consiste na aquisição de kits escolares destinados a alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Ipu, de acordo com a Descrição da Necessidade da Contratação. A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios foi analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

Considerando que se trata de fornecimento contínuo de materiais escolares padronizados e relativamente simples, a participação consorciada se mostra incompatível com a natureza do objeto, o que poderia elevar a complexidade da gestão e fiscalização da execução contratual. A análise do Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade evidencia que não há necessidade de somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, como em obras ou serviços complexos. Tal fator reforça a eficiência e economicidade de se manter um fornecedor único, alinhado aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de vedação à participação de consórcios também considera os impactos na execução eficiente e na segurança jurídica, conforme os arts. 5º e 11 da referida Lei. Ao admitir consórcios, seria necessário não apenas o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, mas também enfrentar um cenário de maior complexidade administrativa na habilitação econômico-financeira e gestão das relações contratuais. Ademais, as exigências de aumento de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios poderiam representar desvantagens para microempresas locais, reduzindo a competitividade e isonomia entre licitantes.

Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a solução mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A decisão está alinhada aos Resultados Pretendidos da contratação, assegurando que o interesse público seja atendido no fornecimento de kits escolares de forma contínua e eficaz. A fundamentação técnica aqui exposta, com base no ETP e nas condições do art. 15, justifica a decisão, priorizando a simplicidade e economicidade inerentes à contratação direta de fornecedores únicos, aconselhando-se o desenho contratual recomendado.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública atue de maneira eficiente e econômica, conforme estabelecido nos princípios do art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ao observar outros processos de contratação com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, a Administração pode identificar potenciais economias de escala, evitar redundâncias e assegurar que as contratações funcionem de maneira harmoniosa, otimizando o uso dos recursos públicos. Ademais, entender as contratações interdependentes, aquelas que devem ocorrer antes ou simultaneamente, é crucial para prevenir interrupções de serviço e garantir que todas as etapas sejam sincronizadas para o devido atendimento da necessidade identificada.

No presente contexto, com foco na aquisição de kits escolares para a rede pública municipal de ensino de Ipu, verificou-se a necessidade de avaliar contratações passadas e atuais que possam estar relacionadas em termos de fornecimento de materiais escolares. Não foram identificadas contratações anteriores específicas que poderiam ser diretamente integradas ou padronizadas com o presente objeto. No entanto, é importante atentar para as especificações técnicas, prazos e logística estabelecidos em contratações futuras, que poderiam beneficiar-se da harmonização, como no caso de contratos para a infraestrutura escolar que podem impactar o armazenamento e a distribuição dos kits. Adicionalmente, analisar contratações de serviços logísticos ou de armazenamento em andamento pode revelar oportunidades de ajustes que beneficiem a nova aquisição.

A partir da análise realizada, não foram detectadas contratações prioritárias ou interdependentes que demandem ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos no presente processo. Esta conclusão sugere que, no presente momento, a solução proposta para a aquisição dos kits escolares está bem alicerçada e alinhada, conforme evidenciado nas respectivas seções do ETP. Caso se apresentem novas informações ou mudanças no cenário de contratações municipal, recomenda-se revisão contínua, favorecendo a adaptação às condições mais vantajosas para a Administração Pública. Sem contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações, a solução permanece como uma iniciativa independente, pronta para avançar para as próximas etapas de planejamento.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de kits escolares incluem a geração de resíduos, consumo de energia e recursos naturais, desde a produção até o descarte. Para mitigar esses impactos, é fundamental considerar materiais sustentáveis na fabricação dos kits, como papel reciclado e plásticos biodegradáveis. Também é importante implementar práticas de logística reversa, incentivando a

reciclagem e o reaproveitamento de materiais, alinhando-se ao artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A análise do ciclo de vida do produto pode determinar soluções sustentáveis que se destaquem no mercado, priorizando itens que possuam certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, e buscando insumos com menor pegada ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essas medidas não apenas otimizam o uso de recursos, mas promovem economicidade e eficiência, considerando o artigo 5º, reforçando a competitividade nos processos licitatórios de acordo com o artigo 11 da mesma lei. A capacidade administrativa para a execução efetiva dessas práticas deve ser avaliada, garantindo que a implementação das medidas não comprometa o planejamento e os resultados pretendidos. As propostas com impacto ambiental reduzido e que sejam economicamente vantajosas devem ser priorizadas, enfatizando a importância de tais medidas como essenciais para a sustentabilidade e qualidade do ensino fornecido. Onde impactos significativos não forem observados, a decisão será fundamentada tecnicamente, promovendo um processo licitatório ambientalmente consciente e responsável.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Ipu é declarada como viável, à luz das análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas conduzidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Com base na pesquisa de mercado realizada, a solução proposta atende adequadamente às necessidades identificadas, respeita as estimativas de quantidades e valores, e alinha-se aos resultados pretendidos, ao promover a economicidade, legalidade e eficiência, conforme preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise demonstrou que a aquisição dos kits escolares é não apenas oportuno, mas indispensável para garantir o suporte necessário às atividades pedagógicas, assegurar a continuidade do ensino e proporcionar equidade de acesso aos materiais educacionais. O sistema de registro de preços configura-se vantajoso ao permitir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a real necessidade, prevenindo desperdícios e assegurando agilidade nos fornecimentos, especialmente no início do ano letivo ou quando de eventuais reposições.

Considerando ainda a sustentabilidade da contratação e as medidas previstas para mitigação de riscos, a solução proposta atende aos critérios de vantajosidade e adequação ao planejamento estratégico, conforme estabelecido no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, mas tal fato não compromete a viabilidade da contratação, podendo ser suprido com ações corretivas futuras para melhor



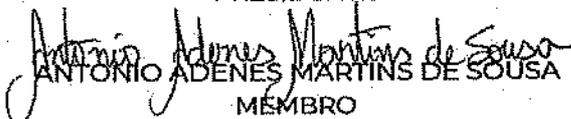
alinhamento orçamentário e de planejamento.

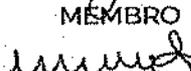
Portanto, recomenda-se a realização da contratação por pregão eletrônico, conforme a modalidade sugerida, por ser o procedimento que melhor atende aos objetivos do processo licitatório, promovendo a eficiência administrativa e o interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Esta conclusão deve ser incorporada ao processo como base para a autoridade competente, garantindo que a aquisição dos kits escolares se desenvolva sob os princípios e diretrizes normativos essenciais, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, e orientada pelo Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII).

Ipu / CE, 23 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
YANNE INGRIDE DE XIMENES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA  
MEMBRO

  
MARCIO MARCELO SANTOS  
MEMBRO